

PORTARIA Nº 453/2017/CGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31 do Decreto Estadual 522/2016, e pelo parágrafo único, do art. 69, da Lei Estadual 7.692/2002;

Considerando o pedido de reconsideração interposto pela pessoa jurídica PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., quanto às sanções aplicadas no processo administrativo nº 002/2015 (Protocolo 495247/2015), RESOLVEM:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela pessoa jurídica PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.324.920/0001-65, negando-lhe provimento, face a ausência de novos fatos ou argumentos que poderiam ensejar a reforma da decisão recorrida.

Art. 2º Manter integralmente todos os efeitos da decisão exarada na Portaria nº 162/2017/CGE-COR/SES, publicada no D.O.E em 23 de maio de 2017, que nos termos do art. 87, incisos II, III, da Lei nº 8.666/93, aplicou as sanções de multa no percentual de 10% do valor adjudicado pela empresa e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º Remeter os autos ao Governador do Estado para apreciação do recurso interposto, conforme previsão do art. 31 do Decreto Estadual 522/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2017.

(original assinado)

(original assinado)

LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário de Estado de Saúde

Secretário Controlador Geral do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9bd071c7

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar